

Processo nº 1001/2004

AUTORIZAÇÃO Nº 10367/2004

1 - **Associação Portuguesa de Pais e Doentes com Hemoglobinopatias**, Instituição Particular de Solidariedade Social, vem notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) um tratamento de dados com a finalidade de prestação de serviços nas vertentes da saúde e da acção social a doentes e suas famílias.

Os dados objecto de tratamento são os seguintes:

Dados do doente - Nome, data de nascimento, profissão, estado civil, morada, telefone, e-mail, números de BI, passaporte, cartão de saúde e processo hospitalar, continente de origem, nacionalidade, situação regularizada ou não, NIF, NISS, número da conta bancária, se é doente ou portador de doença, situação de saúde, antecedentes familiares, instituições de saúde a que habitualmente recorre, tipo e valor dos benefícios sociais que auferir, composição do agregado familiar, encargos mensais do agregado familiar, condições de habitabilidade, situação académica, profissional e laboral, fotografia;

Dados do sócio - nome, data de nascimento, profissão, estado civil, morada, telefone;

Dados das pessoas que compõem o agregado familiar do doente – nome, estado civil, profissão, situação profissional, experiência profissional, rendimentos, parentesco, habilitações literárias.

Os dados são recolhidos de forma directa, pessoalmente, via telefónica ou por impresso, com o consentimento expresso do respectivo titular.

A segurança das informações é garantida por cópias de *backup* dos dados e *password* de acesso às informações, sendo garantida a segurança física das instalações mediante o acesso restrito de pessoas.

Aos titulares dos dados é assegurado o direito de conhecer e corrigir os dados que lhes respeitem.

A requerente propõe-se comunicar os dados, com o consentimento do titular, a entidades oficiais de saúde e de educação, à Segurança Social e a autoridades civis.

Pretende-se a conservação dos dados pelo período necessário à finalidade e enquanto os titulares o consentirem.

2 - Porque referentes à saúde e à vida privada, os dados objecto de registo – no que se refere aos doentes e às pessoas que compõem o respectivo agregado familiar - têm a natureza de sensíveis, razão pela qual o respectivo tratamento só pode basear-se no consentimento expresso, esclarecido e livre dos titulares dos dados, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 7º da Lei nº 67/98, de 26.10.

Por esta razão é necessário o «consentimento expresso do titular», o qual deve ser obtido através de uma “declaração de consentimento informado ” onde seja utilizada uma linguagem clara e acessível e que, nos termos do artigo 10º da Lei nº 67/98, contenha a identificação do responsável pelo tratamento e a finalidade do tratamento, devendo ainda conter informação sobre a existência e as condições do direito de acesso e de rectificação.

No caso em apreço, o doente apõe a sua assinatura em declaração de que está junta minuta aos autos, a qual respeita os requisitos legalmente exigidos, pelo que a Comissão Nacional de Protecção de Dados considera existir legitimidade para o tratamento dos

dados que a requerente se propõe realizar (artigos 3º, alínea h), e 7º nº2 da Lei nº 67/98, de 26.10). Todavia, **no impresso de recolha de dados deverá constar informação sobre a existência e as condições do direito de acesso e de rectificação, nos termos exigidos pelo artigo 10º da Lei nº 67/98.**

No que respeita ao tratamento dos dados das pessoas que compõem o agregado familiar do doente, deverá ser incluída nos modelos de impresso de recolha de dados declaração de consentimento dos titulares dos dados, com aposição da respectiva assinatura, bem como a forma ou formas de acesso aos dados, sob pena de a Comissão Nacional de Protecção de Dados considerar não existir legitimidade para o respectivo tratamento.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (artigo 5º, n.º1 alínea a) da Lei nº 67/98), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea b) do mesmo artigo) e a informação recolhida não é excessiva, tendo a requerente apresentado razões justificativas da necessidade de recolha de cada um dos dados.

Os dados devem ser exactos e, se necessário, actualizados (artigo 5º, alínea d), da Lei nº 67/98), sendo conservados apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades da recolha e do tratamento posterior (artigo 5º, alínea e), da Lei nº 67/98), sendo que incumbe ao responsável tomar as medidas adequadas para assegurar que sejam apagados ou rectificados os dados inexactos ou incompletos ou não necessários (artigo 5º n.º 1, alíneas c) e d), e n.º 3 da Lei nº 67/98). Considera-se por isso adequado o prazo proposto para a conservação dos dados.

Deverão ser adoptadas as medidas de segurança adequadas, atenta a natureza sensível dos dados objecto de tratamento, e no que respeita aos dados de saúde a responsável deve adoptar medidas técnicas e organizativas adequadas a proteger os dados pessoais, as quais devem atestar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o

tratamento apresenta e à natureza dos dados a proteger, observando, designadamente, o disposto no artigo 15º nº1 da Lei nº 67/98.

O tratamento dos dados de saúde deverá ser efectuado por profissional de saúde sujeito a sigilo médico ou por outra pessoa obrigada a segredo profissional de saúde.

Nada obsta à comunicação de dados nos termos pretendidos, uma vez que é efectuada com o consentimento do titular. Todavia, alerta-se a requerente para a circunstância de as comunicações de dados para terceiras entidades, quando não decorram de disposição legal, carecerem de autorização da CNPD.

3 - Conclusão

Em face do exposto, **e observadas que sejam as condições impostas**, a Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) autoriza o tratamento de dados pessoais *supra* apreciado, nos termos dos artigos 7º nº2, 28 nº1, alíneas a) e d), e 30.º nº1 da Lei n.º 67/98, de 26.10, consignando-se o seguinte:

Responsável pelo tratamento: Associação Portuguesa de Pais e Doentes com Hemoglobinopatias

Finalidade do tratamento: prestação de serviços nas vertentes da saúde e da acção social a doentes e suas famílias

Categorias de Dados:

Dados do doente - nome, data de nascimento, profissão, estado civil, morada, telefone, e-mail, números de BI, passaporte, cartão de saúde e processo hospitalar, continente de origem, nacionalidade, situação regularizada ou não, NIF, NISS, número da conta bancária, se é doente ou portador de doença, situação de saúde, antecedentes familiares, instituições de saúde a que habitualmente recorre, tipo e valor dos benefícios sociais que

aufere, composição do agregado familiar, encargos mensais do agregado familiar, condições de habitabilidade, situação académica, profissional e laboral, fotografia;

Dados do sócio - nome, data de nascimento, profissão, estado civil, morada, telefone;

Dados das pessoas que compõem o agregado familiar do doente – nome, estado civil, profissão, situação profissional, experiência profissional, rendimentos, parentesco, habilitações literárias

Comunicação de dados: a entidades oficiais de saúde e de educação, à Segurança Social e a autoridades civis

Interconexões de dados: não há

Forma de exercício do direito de acesso e rectificação: mediante pedido dirigido à responsável.

Lisboa, 19 de Setembro de 2011

Luís Barroso, Ana Roque, Carlos Campos Lobo, Helena Delgado António (relatora), Vasco Almeida, Luís Paiva de Andrade



Luís Lingnau da Silveira (Presidente)